



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018-TJ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018- TJ,
que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/AM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/AM**, órgão da Administração Direta Estadual, estabelecida na Rua Gabriel Salgado, s/nº, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo, Centro, Manaus/AM, neste ato representada por seu Secretário, **CEL QOPM CLEITMAN RABELO COELHO**, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, portador da carteira de identidade RG nº 11395 SI/PMAM e inscrito no CPF/MF sob nº 343.268.042-20, doravante denominada simplesmente **SEAP/AM**, celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação visando meios eficazes e céleres para o envio de expedientes e documentos por meio exclusivamente eletrônico através do portal de serviços e-SAJ, salvo impossibilidade técnica;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para a execução desta cooperação, compete:

2.1.1. Ao TJAM:

a) Enviar exclusivamente, por meio eletrônico, via portal e-saj, todos os atos processuais cíveis e criminais praticados nos autos digitais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de primeiro e segundo grau, destinados à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/AM;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) Ceder à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/AM, seis (06) certificados digitais para fins de assinatura e envio de documentos por meio eletrônico;

2.1.2. À SEAP/AM:

- a) Enviar exclusivamente por meio eletrônico, certidões carcerárias, bem como todos os documentos e expedientes destinados aos autos processuais eletrônicos de primeiro e segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; e
- b) Não ultrapassar o prazo de 15 dias úteis, para o envio de certidões carcerárias, bem como todos os documentos e expedientes requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os **participes**. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos financeiros serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

4.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste acordo serão dirimidas pelos participes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E por estarem de acordo, foi o presente convênio, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ni

CEL QOPM CLEITMAN RABELO COELHO

Secretário da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

F. J. Moura

TESTEMUNHAS:

Nome: *[assinatura]*

C. I.: 7028947302

Nome: *[assinatura]*

C. I.: 715.111/km

[assinatura]